

**PORTARIA Nº 120B/2026**

***“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, organizacional, acompanhamento no preenchimento do SICAP-LCO do TCE/TO, portal de transparência entre outras orientações, exigido pela lei 14.133/21, para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins/TO.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO e do Fundo Municipal de Assistência Social, que informam a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, organizacional, acompanhamento no preenchimento do SICAP-LCO do TCE/TO, portal de transparência entre outras orientações, exigido pela lei 14.133/21, para a Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins/TO.**

Considerando que a contratação direta, sem licitação, por dispensa em razão do valor, encontra fundamento no princípio da economicidade, em consonância com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação adequada entre os custos do procedimento e os benefícios a serem alcançados pela Administração Pública;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor pela Agente de Contratação, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno, favoráveis à regularidade do procedimento;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa WS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ 52.975.119/0001-83, no valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil).

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/TO**, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

**EDMILSON RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

